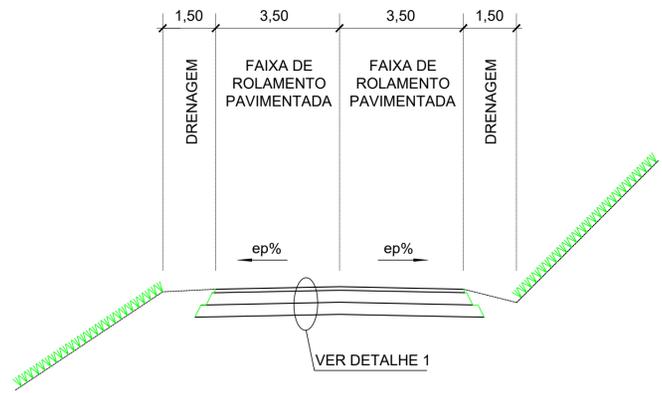
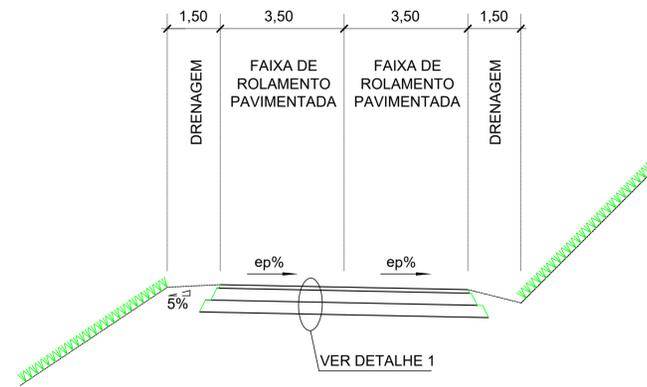


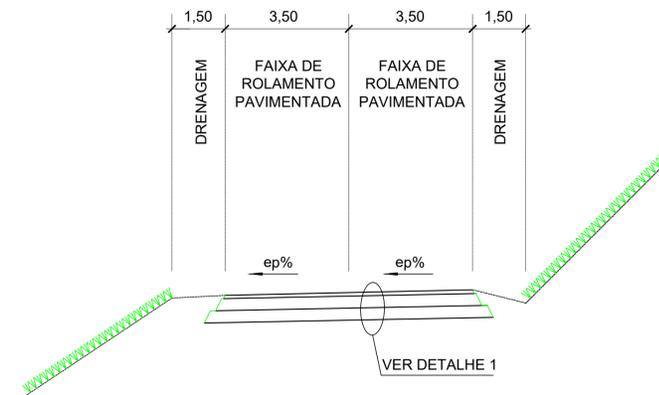
SEÇÃO TIPO TANGENTE



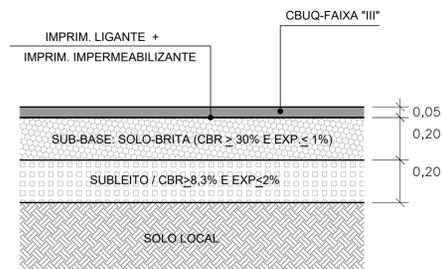
SEÇÃO CURVA DIREITA



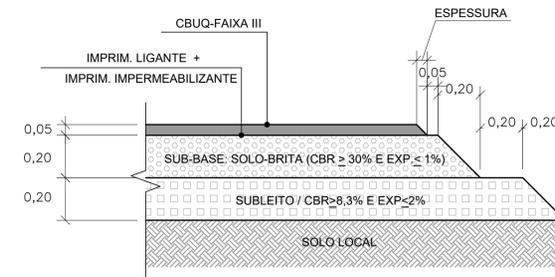
SEÇÃO CURVA ESQUERDA



DETALHE 1
ESTRUTURA DO PAVIMENTO DA PISTA
SEM ESCALA



DETALHE 2
BORDOS DO PAVIMENTO FLEXÍVEL DA PISTA
SEM ESCALA



LEGENDA

- CBUQ FAIXA III - ET-DE-P00/027
- SUB BASE SOLO-BRITA - CBR 30% - ET-DE-P00/006
- MELHORIA DO SUBLEITO - ET-DE-P00/001
- SOLO LOCAL

CONTROLE DEFLECTOMÉTRICO EM CAMPO

ITEM	MATERIAL	K	Espessura	Deflexão no topo da camada
1	Concreto Betuminoso	2,0	5,0	60
4	BASE SOLO BRITA CBR 30%	1,0	20,0	72
5	MELHORIA DE SUBLEITO - CBR 8,3%	0,75	17,0	97

TABELA DE MATERIAIS

- 1 - CBUQ FAIXA III - ET-DE-P00/027
- 2 - IMPRIMADURA LIGANTE - ET-DE-P00/020
- 3 - PINTURA IMPERMEABILIZANTE - ET-DE-P00/019
- 4 - SUB BASE SOLO-BRITA CBR 30% - ET-DE-P00/006
- 5 - MELHORIA DO SUBLEITO CBR 15% - ET-DE-P00/001

Notas:

- 1 - Todas as medidas em metros, exceto onde indicado;
- 2 - As cotas indicadas da pista deverão ser confirmadas em campo na implantação do projeto e adequadas no local, se for necessário;
- 3 - Com base nos estudos geotécnicos realizados para esta obra e apresentados no relatório DVL274-MC-SONDAGEM-001 onde não aponta sinais de lençol freático ao longo do corpo estradal, foi adotado o dreno para o pavimento ao longo da implantação, que permite melhor escoamento e durabilidade.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	CÓDIGO	OBJETO
	REVISÕES					DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

TOPOGRAFIA

PROJ.	Caroline A. V. Lima
DES.	RAMON PASCOALETO
VERIF.	
RESP.TEC.	ANSELMO DUARTE CREA: 5063504072

VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
-------------	-----------

PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

EMPREENHIMENTO:	DVL274 - DIVINOLÂNDIA	TRECHO:	DIVINOLÂNDIA
SUB-TRECHO:	DVL274 - ESTRADA DO RIB. STO ANTONIO - KM 0,00 AO KM 2,248		
OBJETO:	PROJETO DE PAVIMENTO - SEÇÕES TIPO		
ESCALA:	SEM ESCALA	CÓDIGO:	DVL274-DE-PAVIMENTO-003
		REVISÃO:	A1

Esta folha é propriedade da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE BERNARDES e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A liberação ou a aprovação deste documento não exime a detalhista de sua responsabilidade sobre o mesmo.